



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0060385/2020-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Nordeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|--|--------------------------------|---|
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 2100.01.0060385/2020-93 | NUREG NORDESTE |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: R&M MINERAÇÃO LTDA | | CPF/CNPJ: 12.294.384/0006-96 |
| Endereço: FAZENDA GREGÓRIO | | Bairro: ZONA RURAL |
| Município: FRANCISCÓPOLIS | UF: MG | CEP: 39695-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: ANTONIO CAMARGOS DE FREITAS | | CPF/CNPJ: 470.105.096-20 |
| Endereço: RUA OSCAR LOPES FIGUEREDO, 113 | | Bairro: CENTRO |
| Município: MALACACHETA | UF: MG | CEP: 39690-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: FAZENDA GREGÓRIO | | Área Total (ha): 181,7750 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4738 | | Município/UF: FRANCISCÓPOLIS/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126752-4B29.4765.307F.4DBB.9ED3.E920.C39C.A3A1 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | 9,6800 | ha |
| | | |
| | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | |
| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | MINERAÇÃO - ROCHAS ORNAMENTAIS | 9,6800 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|--|------------------------------------|-----------|
| MATA ATLANTICA | 9,6800 | FLORESTA ESTACIONAL SEMIDECIDUAL MONTANA | INCIAL | 9,6800 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 9,6800 | | Total: | 9,6800 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|---------------|------------|---------|
| LENHA | NATIVA | 69,6979 | M³ |
| | | | |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**CARLOS GONÇALVES MIRANDA JUNIOR - MASP: 0962117-8**

Data da Vistoria: 09/12/2020

9. VALIDADE

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP | Sirgas 2000 | 23K | 809206 | 8007243 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas Mitigadoras:**

- Área conturbada deve ser a mínima possível, e na medida das necessidades de avanço da lavra com reestabelecimento vegetativo com plantio de gramíneas e vegetação arbórea de forma a se evitar processos de erosão (conforme projeto de recuperação da área degradada);
- Disposição do solo em depósitos projetados, se não for possível o aproveitamento imediato do mesmo;
- Evolução da lavra em bancadas com o objetivo de reduzir as alterações topográficas;
- Estabelecimento de cortinas vegetais na área com o plantio de espécies nativas da região (reduzir impacto visual);
- Criar condições para a manutenção da drenagem natural. As áreas de lavra e bota-foras deverão ser isoladas através de drenos e diques permitindo o escoamento superficial canalizado e não disperso sobre o terreno;
- Atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento de um engenheiro de minas responsável para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança;
- Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao exercício de cada atividade;
- O solo resultante do decapeamento será separado o solo superficial (horizonte A), rico em matéria orgânica e propágulos de sementes da flora local, do solo subjacente e estéril, evitando-se assim que ocorram alterações nas suas características, deverá ser estocado e disposto em leiras, para aproveitamento posterior, na fase de revegetação, e o solo subjacente poderá ser usado para construção de diques e acertos de estradas e/ou acumulados na pilha de estéril e rejeito;
- Depósito de material estéril e rejeito da lavra será, constantemente, feito a partir da crista do depósito por basculamento;
- Implantar um sistema de drenagem das águas pluviais para a bacia de contenção (ou sistema de condução), de forma a conter ou impossibilitar futuros focos erosivos;

- Deve ser feito as drenagens no acesso da intervenção realizada, de preferência compostas por canaletas e caixas secas. A implantação de valas abertas com condução de água para dentro de caixas secas;

- Lixo doméstico domiciliar: Constituídos por restos de comidas (que podem ser reaproveitado por terem composição orgânica) e outros materiais como papel, plástico, vidro, sucatas não contaminadas, os quais são depositados de forma temporária dentro do empreendimento, e depois serão levados até local de recolhimento pela prefeitura e seu serviço público de limpeza, para depois serem levados até o aterro municipal;

- Banheiros que possam atender as necessidades dos trabalhadores, sanitários interligados a um sistema de tratamento do tipo fossa séptica.

Medidas Compensatórias:

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 9,68 ha, tendo como coordenadas de referência 23 K 805378 x; 8010366 y e 805749 x; 8010553 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade **Plantio de mudas**, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 1 | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Semestralmente até a conclusão do projeto |
| 2 | Apresentar PTRF para a recomposição e cercamento de parte da Reserva Legal desprovida de vegetação nativa ou Protocolar processo de Relocação de Reserva Legal no IEF | 60 dias após emissão da Autorização |
| 3 | Apresentar comprovante de protocolo da compensação florestal a que se refere o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 | 6 meses após a emissão da Autorização |
| 4 | | |
| ... | | |

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Pena Ferreira, Supervisor(a)**, em 22/04/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28284953** e o código CRC **3236B97A**.